



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA

EDITAL PROCCE Nº 04/2019
IV FESTIVAL DE MÚSICA DA UFOPA - FESTUFOPA

A Universidade Federal do Oeste do Pará, por meio da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão - Procce, torna público o edital do IV Festival de Música da Ufopa (FestUfopa) a ser realizado no Campus de Santarém, no dia 08 de novembro de 2019 sob a responsabilidade da Diretoria de Cultura da Ufopa.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Festival de Música da Ufopa – FestUfopa, é um projeto desenvolvido pela Procce, coordenado pela Diretoria de Comunidade e Cultura da Ufopa, com o apoio do Estúdio Encontro das Águas e o Núcleo de Produção Digital do Tapajós – NPD.

1.2 O Edital tem por objetivo estimular a prática musical e cultural no meio acadêmico, com a proposta de premiar os músicos amadores que fazem parte do quadro de servidores, docentes e discentes da instituição. O evento acontece desde 2013, a cada dois anos, e encontra-se em 2019 na sua quarta edição.

2. DOS OBJETIVOS DO FESTIVAL

2.1 Fortalecer a extensão universitária na área da cultura, criando um espaço para que novos artistas, bandas e grupos musicais pertencentes à comunidade acadêmica (discentes, docentes e técnicos administrativos em educação) possam expor seus trabalhos;

2.2 Incentivar e criar a cultura musical na Ufopa;

2.3 Proporcionar à comunidade acadêmica e à sociedade da região Oeste do Pará momentos culturais, fazendo da música um elemento de encontro e integração daqueles que fazem a Universidade;

2.4 Difundir a música como um dos meios essenciais de formação acadêmica e cultural.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste edital: Discentes, Técnicos e Professores que possuam vínculo ativo com a Ufopa.

3.2 Poderão participar membros externos, sem vínculo com a Ufopa, na composição de grupos (Categoria Coletivo, item 3.1.4), sendo, contudo, vedado que estes ultrapassem 50% do número de integrantes da composição do seu grupo.

3.3 A inscrição é gratuita, podendo o candidato participar nas seguintes categorias:

3.3.1 **De caráter Individual:** Apenas 1 (um) candidato pertencente à comunidade acadêmica (nessa categoria só poderão inscrever-se discente, técnico e/ou professores da Ufopa).

a) Entende-se por Individual: 1 (uma) apresentação solo, podendo ter algum instrumento acústico e/ou eletrônico de **apoio** para acompanhar o show.

b) O candidato da categoria Individual deverá declarar, no momento da inscrição, se é o autor da letra/música ou se apenas irá realizar a interpretação musical no palco. De qualquer forma a música deve ser **inédita**.

c) No caso de intérprete, é **obrigatória a apresentação de autorização do compositor**.

3.3.2 **De caráter Coletivo (grupo):** mais de 1 (um) candidato da comunidade acadêmica (discente, docente ou técnico administrativo em educação da Ufopa), sendo possível participação de integrantes da comunidade externa.

a) Entende-se por Coletivo (grupo): 1 (uma) apresentação em grupo, a partir de duas (02) pessoas, com 1 (um) ou mais servidores e/ou alunos, com ou sem integrante da comunidade externa (estes não podem ultrapassar os 50% da composição), podendo ter 1 (um) ou mais instrumentos de **apoio** para a realização do show.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA

3.3.3 É obrigatório que o discente e/ou servidor declare no ato da inscrição que participou da composição da letra/música e/ou faça a execução no palco como intérprete.

3.4 Os candidatos só poderão inscrever-se em apenas 01 (uma) das categorias descritas no item 3.3.

3.5 Não será homologada inscrição neste certame dos membros da Comissão Organizadora e Julgadora do evento, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6 Ao participar da seleção, os inscritos devem declarar conhecer e aceitar as regras do presente regulamento.

4. DAS MÚSICAS CONCORRENTES E GÊNEROS MUSICAIS

4.1 As músicas devem ser **autorais e inéditas**, não registradas em associações, editoras musicais, entre outros.

4.2 Define-se como **autoral**, a música original, não plagiada nem adaptada de outra já existente, tanto na parte musical como na letra da composição.

4.3 Define-se como **inédita**, a música que nunca tenha sido gravada e/ou distribuída em CD, DVD ou outras mídias físicas ou digitais, replicada e distribuída ao público mesmo que de forma gratuita, nem divulgada publicamente em rádio, sites, redes sociais e/ou televisão.

4.4 A música inscrita não pode ter sido apresentada em nenhum festival anterior (local, regional, nacional ou internacional) até a data do evento IV FestUfopa em 2019.

4.5 A música deverá ter a duração máxima de 05 (cinco) minutos.

4.6 As letras devem ser escritas em **português**, podendo conter termos em outro idioma apenas como recurso poético parcial das letras em português.

4.7 As músicas podem ser em qualquer estilo e gênero.

4.8 As obras, incluindo a apresentação no palco, não devem apresentar ou promover conteúdos preconceituosos, que violem direitos humanos e/ou violem direitos de terceiros.

4.9 É de inteira responsabilidade do candidato interessado a declaração de boa-fé sobre a autoria da música e originalidade.

4.10 Identificada, a qualquer tempo, alguma irregularidade na documentação ou má-fé nos dados fornecidos pelo candidato ou grupo, este será automaticamente desclassificado.

a) Em caso de má-fé do candidato ou grupo, este estará impedido de participar do próximo FestUfopa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas **no link on-line: <https://bit.ly/2ntkfM6>**

5.2 No ato da inscrição, o participante deverá anexar os seguintes documentos:

5.2.1 Formulário de inscrição on-line devidamente preenchido, conforme o [link](#);

5.2.2 Termo de autorização dos direitos de uso e imagem e voz tanto para a categoria individual quanto de todos os integrantes do grupo inscritos na categoria coletivo (Anexo I);

5.2.3 Autorização expressa do autor da música (em caso de intérprete, item 5.7), (Anexo II);

5.2.4 Documento de identificação do servidor e/ou discente participante (documentos oficiais com foto); No caso da modalidade grupo, o responsável pela inscrição deve obrigatoriamente anexar Formulário em Excel com informações de todos os integrantes do grupo, conforme modelo disponível no link: <https://bit.ly/2mmDbM9>

5.2.5 A letra da música em arquivo legível em formato "pdf" (com tamanho máximo de 30 mb);

5.2.6 O arquivo de áudio com a música no formato "mp3" (com tamanho máximo de 50 mb).

5.2.7 Comprovante de vínculo institucional vigente reconhecido pela Ufopa (comprovante de matrícula atualizado, mesmo mês da inscrição; declaração de acumulação de cargos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA

disponível no SiGRH>Portal do Servidor>Serviços>Declaração de acumulação de cargos ou similar, desde que reconhecido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Ufopa).

5.3 O responsável pela inscrição deve, necessariamente, ser um discente, técnico administrativo em educação ou docente da Ufopa.

5.4 A falta de qualquer uma das documentações citadas no item 5.2 levará ao indeferimento da inscrição.

5.5 A participação de membros externos é permitida em no máximo 50% do número total de servidores e/ou discentes inscritos no grupo, conforme descreve no item 3.2.

5.6 Uma mesma inscrição poderá submeter até 02 (duas) músicas, entretanto apenas 01 (uma) poderá ser selecionada para participar do concurso.

5.7 No ato da inscrição, o responsável deverá declarar que detém expressamente todos os poderes para representar os autores da obra, podendo responder civil e criminalmente por eventual falsidade de tal declaração.

5.8 Mediante o envio das informações via formulário eletrônico, disponibilizado no item 5.1, **todos os candidatos concordam** com a cessão dos direitos de uso e veiculação de suas obras, voz e/ou som e imagens, permitindo à Comissão Organizadora e à Universidade Federal do Oeste do Pará a utilização gratuita e exclusivamente para a promoção, divulgação, reprodução em mídia e transmissão em meios de comunicação e ações institucionais da Universidade, inclusive acadêmicas.

5.9 Não serão aceitas inscrições fora das datas definidas no item 11 deste edital.

5.10 Encerrado o prazo de inscrição, as propostas serão encaminhadas para a Comissão Organizadora para o processo de homologação e seleção, conforme a descrição do item 6.

5.11 A comissão Organizadora é composta por servidores da Procce e da Diretoria de Cultura.

5.12 A Ufopa, incluindo a Comissão Organizadora, não se responsabiliza por problemas de ordem técnica no momento da inscrição ou nos arquivos enviados.

5.13 Após a fase de homologação das inscrições o(s) candidato(s) serão avaliados por uma comissão *Ad Hoc* especializada na área musical como descreve o item 6 deste edital.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 Na homologação será verificado se o candidato cumpriu todos os critérios do item 5.

6.1.1 A homologação será divulgada no site da Ufopa, no período informado no cronograma no item 11.

6.1.2 Não serão aceitas propostas fora dos critérios estipulados neste edital.

6.2 Na seleção, o material homologado será avaliado por 03 (três) pareceristas *Ad Hoc*, selecionados pela Comissão Organizadora, especialistas na área musical, que irão avaliar as músicas com base nos critérios descritos no **Quadro 01**.

Quadro 01 – Critérios para Seleção das Músicas para concorrer no IV FestUfopa.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Originalidade da Música	0-30
02	Criatividade da Letra	0-20
03	Valor Artístico e Cultural	0-20
04	Melodia	0-15
05	Harmonia	0-15
TOTAL		100

6.2.1. Os pareceristas *Ad Hoc* não terão acesso às informações quanto à autoria do material.

6.2.2. Os pareceristas *Ad Hoc* poderão ser provenientes de Instituições de Ensino Superior ou parceiras e serão divulgados, por meio de portaria, no site da Procce.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA

6.3 Serão selecionadas **10 (dez) músicas**, sendo 05 (cinco) de cada categoria, com maior pontuação, conforme os critérios descritos no Quadro 01, e que estiverem de acordo com o item 5 e as demais regras deste edital, para a apresentação no IV FestUfopa.

6.4 No caso de não preenchimento das 05 (cinco) músicas de cada categoria (individual ou coletiva) seja por falta de inscrição, não homologação ou desclassificação, as vagas restantes serão preenchidas com inscrições homologadas da outra categoria, de acordo com as notas atribuídas pelos pareceristas *Ad Hoc*.

6.5 As **10 (dez) músicas** selecionadas serão publicadas no site da Ufopa, conforme a data descrita no cronograma no item 11.

7. DO EVENTO

7.1 O Festival será realizado no Auditório da Unidade Rondon, Campus Santarém, localizado no Bairro Caranazal, no dia **08 de novembro de 2019**, sexta-feira, às 18 (dezoito) horas, com entrada gratuita para a comunidade acadêmica e externa, conforme a descrição no cronograma do item 11.

7.2 Os artistas e grupos deverão comparecer ao local do Festival pelo menos **01 (uma) hora antes do horário da sua apresentação**. Caso não o façam até o tempo determinado pela Comissão Organizadora, o concorrente perderá 10 (dez) pontos na soma final dos quesitos previstos no item 10.3.

7.3 A ordem de apresentação será sorteada no dia 07 de novembro de 2019, dia anterior ao FestUfopa, no local do evento, na presença de um representante de cada grupo musical selecionado.

7.4 Os concorrentes terão à disposição a estrutura de som e iluminação. Entretanto, cada guitarrista, baixista, tecladista, entre outros instrumentistas, deverá trazer seus instrumentos musicais e acessórios (guitarra, baixo, teclado, pedaleiras, pedal, sintetizadores, etc.).

7.5 A Comissão Organizadora não disponibilizará banda de apoio.

7.6 A passagem de som ocorrerá no dia 08 de novembro de 2019, no dia da realização do Festival, pela parte da manhã apenas, a partir das 9:00 horas, no local do evento.

7.7 O candidato terá 05 (cinco) minutos para montar seu equipamento e 05 (cinco) minutos para desmontar e desocupar o palco. O descumprimento disso levará à penalização em 05 pontos.

7.8 O não comparecimento/atendimento dos itens 7.3 e 7.4 implicará na impossibilidade de continuar participando no IV Festival de Música da Ufopa – FestUfopa.

7.9 Os concorrentes classificados irão receber o prêmio (item 9) de acordo com a classificação da Comissão Julgadora no dia Festival.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES

8.1 Consideram-se motivos para desclassificação na seleção e/ou no concurso:

8.1.1 O não cumprimento das normas explícitas neste edital;

8.1.2 A comprovação de que o artista ou grupo ou banda inscritos não tem como integrante um membro da comunidade acadêmica da Ufopa;

8.1.3 A participação em **mais de 01 (uma)** apresentação em qualquer categoria;

8.1.4 A apologia ao crime ou a qualquer tipo de preconceito na música inscrita ou apresentação no palco;

8.1.5 A prévia distribuição e/ou divulgação pública da obra inscrita;

8.1.6 As músicas consideradas plágio, conforme as Leis nº 9.610/1988 e 10.695/2003 e conforme análise dos pareceristas *Ad Hoc*;

8.1.7 A irregularidade no processo de inscrição e/ou falta de documentação;

8.1.8 A constatação de uso de droga ou álcool no local das apresentações por qualquer um dos integrantes;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA

8.1.9 O grau de parentesco que se enquadre no item 3.3, de qualquer membro do grupo, com os jurados do concurso e/ou da Comissão de Organização do evento.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1 O Festival pretende premiar as 3 (três) melhores músicas amadoras julgadas pela comissão julgadora como as vencedoras do IV Festival de Música da Ufopa – IV FestUfopa.

9.2 A premiação do FestUfopa possui como fonte financeira de recursos os valores restantes do que foi arrecadado no evento Arraial da Ufopa de 2019, conforme consta da prestação de contas apresentada no mural da Procce.

9.3 O recurso total destinado para a premiação é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e está sobre a administração da Fundação Integradora da Amazônia – Fiam, a qual será destinada 8% do recurso para o pagamento das taxas administrativas, correspondendo a R\$176,00 (cento e setenta e seis reais) conforme consta na resolução nº 141 do Consun.

9.4 As premiações serão ofertadas para todos os participantes classificados no dia do Festival, independentemente da categoria, ou seja, tanto da categoria Individual quanto da categoria Grupo. Da seguinte forma:

9.4.1 Primeiro lugar: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

9.4.2 Segundo lugar: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

9.4.3 Terceiro lugar: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

9.5 No dia do evento será feita uma premiação simbólica aos vencedores.

9.6 Para fins de recebimento dos prêmios, os vencedores deverão informar seus dados bancários, devendo possuir conta corrente em seu nome, não se admitindo conta conjunta e/ou poupança.

9.7 A premiação será depositada, posteriormente ao Festival, na conta do responsável pela inscrição.

9.8 Os ganhadores deverão comparecer à Fiam no próximo dia útil após o evento para dar prosseguimento ao processo de pagamento da premiação.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO FESTIVAL

10.1 A avaliação dos concorrentes no dia do Festival será realizada por Comissão Julgadora, composta por 05 (cinco) membros (da comunidade acadêmica e/ou convidados da comunidade externa) que sejam profissionais da música, com reconhecida atuação em âmbito local, regional, nacional ou internacional.

10.2 A Portaria da Comissão Julgadora com a relação dos membros será divulgada no site da Ufopa, na data proposta no cronograma (item 11).

10.3 Os critérios que serão julgados pela Comissão Julgadora no dia do Festival, para cada apresentação, tanto na categoria Individual, quanto na categoria Coletivo (grupo), estão apresentados no **Quadro 02**.

Quadro 02 – Quesitos avaliativos da Apresentação no dia do Festival.

ITEM	QUESITO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Letra	0-20 pontos
02	Interpretação	0-20 pontos
03	Melodia	0-15 pontos
04	Reação e Interação com o público	0-15 pontos
05	Harmonia	0-10 pontos
06	Ritmo	0-10 pontos
07	Originalidade	0-10 pontos
TOTAL DE PONTOS		100 PONTOS

10.4 A pontuação divulgada publicamente será apenas dos classificados para as premiações, as demais serão informadas aos grupos individualmente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA

10.5 A nota concedida pela Comissão Julgadora para os candidatos é irrevogável, não cabendo recursos após o dia do evento.

10.6 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por defeitos nos instrumentos dos concorrentes, cabendo a estes a reserva e a manutenção dos mesmos antes e depois do evento.

11. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADES
30/09/2019	Lançamento do edital
30/09 a 20/10/2019	Período de inscrição
21/10 a 22/10/2019	Homologação dos inscritos
23/10 a 24/10/2019	Interposição de recurso, conforme item 5
25/10/2019	Resultado recursos
28/10 a 01/11/2019	Seleção das Músicas pela Comissão <i>Ad Hoc</i>
04/10/2019	Resultado final das músicas selecionadas para o Festival
05/10/2019	Divulgação dos membros da Comissão Julgadora
07/11/2019	Sorteio da ordem de Apresentação (9h)
08/11/2019	Passagem de Som (9h)
08/11/2019	Realização do Festival (18h)

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os membros da Comissão Organizadora serão designados para este fim por meio de portaria emitida pela Procce/Ufopa.

12.2 A qualquer tempo, mesmo após homologação ou premiação, poderá ser solicitada pela Procce a entrega de documentação complementar para fins administrativos.

12.3 Denúncias sobre declaração de informações inverídicas ou de omissão nas informações declaradas devem ser dirigidas à Comissão, desde que devidamente formalizadas por e-mail encaminhado para cultura.ufopa@gmail.com.

12.4 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância dos proponentes com as disposições previstas neste edital.

12.5 Não serão aceitas propostas de conteúdo pornográfico, político partidário, de pregação religiosa, estritamente comercial e/ou publicitário, ou que incentive à violência, preconceito, intolerância ou atividades ilícitas.

12.6 Os proponentes serão os únicos responsáveis pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Procce de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.7 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do IV Festival de Música da Ufopa.

12.8 A eventual revogação deste edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.9 As informações adicionais poderão ser obtidas na Procce por meio do e-mail cultura.ufopa@gmail.com.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA

Santarém (PA), 30 de setembro de 2019.

PROF^a. MA. ESTEFANY MILÉO DE COUTO

Diretora de Cultura e Comunidade/Ufopa

Port. nº 1.818 de 11/07/2016

ANEXO I



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM*

(*na categoria coletiva (grupo) todos os integrantes devem assinar este termo de autorização/cessão de uso de som e imagem)

Eu _____ -

nacionalidade _____, estado civil _____,
portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____,
residente _____ à _____,
nº _____,
município de _____/PARÁ.

AUTORIZO a Universidade Federal do Oeste do Pará, pessoa jurídica de direito público, modalidade autarquia, inscrita no CNPJ nº 11.118.393/0001-59, neste ato representada pela Comissão Organizadora do IV Festival de Música da Ufopa - FestUfopa, o uso de minha música, imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do FestUfopa, com a apresentação da música denominada _____

_____. A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo ser transmitida pelos meios de comunicação desta Universidade e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo histórico da cidade. Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Santarém-PA, _____ de _____ de 2019

(Assinatura)

Telefone para contato: () _____

E-mail: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE DIREITO DE INTERPRETAÇÃO DE OBRA MUSICAL DO AUTOR DA MÚSICA

Eu, _____
_____, Compositor, Pseudônimo
_____, portador do RG
_____ e CPF _____ residente
à Rua _____ Nº _____ Bairro _____
Cidade _____,

AUTORIZO o (a) Cantor (a) ou banda
_____ a interpretar, e/ou gravar a
seguinte música: _____ de minha
autoria, no evento IV FestUfopa, que será realizado no dia 08 de novembro de 2019.

Sendo assim as partes estão cientes que, dentro do prazo estipulado acima, a obra
será de exclusividade do intérprete/cantor(a) supracitado.

Declaro ainda que a música citada é inédita, nunca antes apresentada em nenhum
festival, ou mídias digitais, respeitando as regras do Edital nº 004/2019 IV
FestUfopa.

Santarém, _____ de _____ de 2019.

Assinatura